



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.190 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

**Denomina Próprio Público na Zona Rural do
Município de Valença e dá outras providências.**

Autoria: Ver. Roselidiana Azevêdo Farias

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º – Passará, doravante, a chamar-se **JOÃO CARDOSO
DOS SANTOS** o campo de futebol popularmente conhecida por "Continental", localizado no
Km 08 (quilômetro oito), Distrito de Maricoabo, Município de Valença-Bahia.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder
Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família
homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com
verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18
de outubro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.191 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE DANÇA DE SALÃO BALLET STYLLO CORPO – ABADS.

Autora: Vereadora Roselidiana Azevêdo Farias

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE DANÇA DE SALÃO BALLET STYLLO CORPO – ABADS**, sociedade civil sem fins econômicos, regida pelo seu estatuto, com tempo indeterminado. Tem como objetivo desenvolver, promover, proteger e unir nacionalmente os profissionais da dança. É uma entidade com sede na Rua Maestro Barrinha, s/nº, Bairro de São Félix, e foro jurídico na Comarca de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18 de outubro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUÍZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.192 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera denominação de Próprio Público na Sede do Município e dá outras providências.

Autoria: Ver. Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passará, doravante, a chamar-se **HARRY BATISTA DE OLIVA** a Escola Municipal denominada Jairo Carneiro localizada no bairro da Graça, Município de Valença-BAHIA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18
de outubro de 2011.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO